**PROJETO DE LEI Nº 10/2025**

Data: 27 de janeiro de2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos nas Leis que tratam sobre o Termo de Cooperação Técnica Com Boa Esperança do Norte; Programa “Cheque Material Escolar” e na lei que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera, na forma que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, nas Leis que tratam sobre “**Termo de Cooperação Técnica Com Boa Esperança do Norte; Programa “Cheque Material Escolar” e na Lei Complementar que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera,** totalizando R$ 4.138.125,00 (Quatro Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 009/2025.**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei cuja súmula autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos nas Leis que dispõem sobre o **Termo de Cooperação Técnica Com Boa Esperança do Norte; Programa “Cheque Material Escolar” e na lei criar a Secretaria Municipal da Mulher e da Família e a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação,** na forma que menciona e dá outras providências.

Considerando o disposto na Súmula 20 do TCE-MT que dispõe: **“É vedada a autorização para remanejamento, transposição ou transferência entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual - LOA, por ferir o princípio da exclusividade, configurando dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa no Orçamento (conforme disposto na art. 165, § 8º da CF/88)”.**

Considerando que **tais autorizações não constam na Lei Orçamentária Anual, nem tampouco na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e estão sendo criadas por Leis Especiais posterior a Suplementação autorizada pela Lei 3.627 de 16 de dezembro de 2024, tal autorização não pode ser utilizada para suplementar, remanejar ou transpor recursos oriundas destas alterações, razão pela qual solicitamos uma abertura de crédito de até 25%**.

Considerando a necessidade de o Poder Executivo ter uma lei específica para tratar dos assuntos relativos a abertura de crédito adicional tanto suplementar como especial, encaminhamos o referido projeto para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Assim, agrademos o tradicional apoio dos nobres Edis na apreciação da presente matéria, para que possamos assim promover as alterações mencionadas.

 *Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**RODRIGO DESORDI FERNANDES**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO